



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental - SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

PT LAS RAS
0743018/2019
Data: 27/11/2019
Pág. 1 de 8

Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0743018/2019

PA COPAM Nº: 15099/2019/001/2019

SITUAÇÃO: Sugestão pelo indeferimento

EMPREENDEDOR: TOPMEC – TOPOGRAFIA MECÂNICA LTDA **CNPJ:** 08.749.804/0001-08

EMPREENDIMENTO: TOPMEC – TOPOGRAFIA MECÂNICA LTDA **CNPJ:** 08.749.804/0001-08

ENDEREÇO: Fazenda Cantagalo - Córrego Drumond, S/N

MUNICÍPIO(S): Nova Era/MG **ZONA:** Rural

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: Latitude 19°48'3" Longitude 43°2'42"

ANM/DNPM: 832.577/2013 **Substância Mineral:** Granito **RECURSO HÍDRICO:** Processo 0000044294/2019

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Reserva da Biosfera da Mata Atlântica

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	PARÂMETRO
A-07-01-1	Pesquisa mineral, com ou sem emprego de Guia de Utilização, com supressão de vegetação secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica em estágios médio e avançado de regeneração, exceto árvores isoladas.	2	Área de intervenção 2,00 ha

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Nathalia Peixoto Trindade - Bióloga

REGISTRO:

CRBio-04 080322/04-D
ART 2019/08656

AUTORIA DO PARECER

MATRÍCULA

ASSINATURA

Urialisson Matos Queiroz
Gestor Ambiental – Engenheiro Florestal

1.366.773-8

De acordo:
Vinícius Valadares Moura
Diretor Regional de Regularização Ambiental

1.365.375-3



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 0743018/2019

O empreendimento Topmec – Topografia Mecânica Ltda. solicita regularização para desempenhar atividade de pesquisa mineral, na localidade da Fazenda Canta Galo, Córrego Drumond, zona rural de Nova Era/MG. Em 10/10/2019 foi formalizado o processo administrativo nº 15009/2019/001/2019, na modalidade Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS, via Relatório Ambiental Simplificado – RAS.

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é a “A-07-01-1 Pesquisa mineral, com ou sem emprego de Guia de Utilização, com supressão de vegetação secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica em estágios médio e avançado de regeneração, exceto árvores isoladas.”, com área de intervenção de 2,0 ha, sendo enquadro na classe 2, com fator locacional resultante 1, por se localizar na zona de transição da Reserva da Biosfera da Mata Atlântica. A substância mineral objeto da extração é o granito e a coordenada central do empreendimento é Latitude 19°48’3” e Longitude 43°2’42”.



Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Minas Gerais

Figura 01: Localização da área pleiteada para pesquisa. Fonte: IDE - SISEMA.

O código informado no presente processo diz respeito a realização de pesquisa mineral quando houver a necessidade de supressão de vegetação de vegetação nativa em estágio médio e avançado, no entanto no Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE é informado que não haverá supressão de vegetação. A área informada para intervenção é de 2,0 ha, mas não constam nos autos do processo nem na cópia digital em CD o polígono da intervenção, o que prejudica a análise do processo pelo desconhecimento do local exato onde se pretende realizar a pesquisa. Foi apenas informada uma coordenada no FCE e outras duas no relatório sobre a reserva da biosfera, as quais estão expostas na imagem acima.

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



Apenas pelos pontos informados não se tem condições de visualizar a área solicitada (2,8 ha), não ficando claro quais são os limites de onde se pretende realizar a pesquisa.

Caso a intenção fosse realizar sondagem sem necessidade de supressão e sem o emprego de Guia de Utilização, não haveria necessidade da formalização de processo administrativo para obtenção da licença ambiental, como é expresso na Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 em seu art. 21 §1º, onde diz:

"A pesquisa mineral não está sujeita aos procedimentos de licenciamento ambiental quando não envolver o emprego de Guia de Utilização expedida pela entidade responsável pela sua concessão ou não implicar em supressão de vegetação do bioma Mata Atlântica nos estágios sucessionais médio e avançado de regeneração."

Juntam-se a isso outras questões que deixaram de ser informadas ou foram informadas de forma errada, sendo:

- No Módulo 1 do FCE apresentado foi informado que o empreendimento não está localizado na reserva da Biosfera, sendo que o mesmo se encontra. Ressalta-se que foi apresentado o respectivo estudo exigido para esse critério locacional, mas é necessário preencher de forma correta os itens do FCE, já que os mesmos determinam a modalidade de licença que vai incidir sobre o empreendimento.
- No módulo 3 do RAS é dito que o empreendimento não se localiza em área com remanescentes de formações vegetais nativas mas ao se observar o local nas imagens de satélite através do Software Google Earth Pro pode-se observar fragmento de floresta nas proximidades do ponto indicado, como mostrado na imagem abaixo



Fonte: Google Earth Pro (data de 09/09/2019)



Foi observada na imagem alguma alteração no local próximo às coordenadas informadas (19°48'8.00"S/43°3'8.00"O e 19°47'57.00"S/43° 3'10.00"O), com abertura de estrada, corte de terreno e movimentação de terra, o que talvez já indique uma preparação do local para as operações de pesquisa.

- No mesmo modulo 3 foi preenchido que a tipologia vegetacional seria "campo cerrado", o que não condiz com a vegetação do local, que se insere no Bioma Mata Atlântica (para consulta conferir nos limites dos biomas na IDE SISEMA).

- No item 4.4 do RAS não foi informada a quantidade do material a ser extraído.

- No método de lavra não foi especificado o tipo de lavra a céu aberto

- O consumo de água informado no item 5.1 do RAS é superior ao que é autorizado para captação na Certidão de Registro de Uso Insignificante nº 133166/2019.

- No item 5.6 do RAS não foi informada a geração de nenhum tipo de resíduo sólido no empreendimento. Dado que haverá presença humana para operação das atividades no local e conseqüentemente haverá consumo/utilização de materiais e produtos que possam gerar descarte (embalagens, restos, etc), chama-se a atenção para descrição dos resíduos sólidos que possam ser gerados, mesmo que em quantidade pequena.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se o indeferimento da Licença Ambiental Simplificada para o empreendimento "Topmec Topografia Mecânica Ltda." para a atividade de "Pesquisa mineral, com ou sem emprego de Guia de Utilização, com supressão de vegetação secundária nativa pertencente ao bioma Mata Atlântica em estágios médio e avançado de regeneração, exceto árvores isoladas." no município de Campanário.

Ressalta-se que o parecer foi elaborado com base nas informações apresentadas pelo empreendedor. Portanto, a equipe de análise não possui nenhuma responsabilidade sobre as informações prestadas pelo empreendedor. Ainda, conforme Instrução de Serviço SISEMA nº01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do RAS será feita em fase única pela equipe técnica, sendo que a conferência documental deve ser realizada pelo Núcleo de Apoio Operacional da Supram.